



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6149 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2822/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 421/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROBERTA MIRIAM BASTOS NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia, símbolo AIT, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2821/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 420/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO PEREIRA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2820/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 422/2026-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAMISON BARRETO MANDINGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Tesouro, símbolo ATT, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2819/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 426/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	FLAVIA DIAS DE ARAUJO
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	GEORGE LUIZ MARQUES SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2818/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 425/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	ANA KATRINY MAIA DIOGENES FREITAS
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	CLAUDIO ROBERTO FERNANDES BARROS
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	EDUARDO PAGNONCELLI
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	EXPEDITO ALVES NETO
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	FERNANDA FARACHE MEDEIROS DE LUCENA MARINHO
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	FERNANDA FERREIRA MORAES RODRIGUES
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	GLAUCY ARAUJO DA SILVA
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	JOSE AUGUSTO DIAS JUNIOR
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	MARILIA PESSOA LOPES
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	NATALIA DIAS DE MELO MEDEIROS
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	RENATO SEREJO DE MELLO LIMA
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	EMANUELLE FREIRE LIMA DE CARVALHO
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	RENATA MARIA NOBRE DE MELO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2817/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 424/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	CAMILLA BEZERRA DE OLIVEIRA
Assessor Superior de Infraestrutura e Tecnologia	AIT	PRISCILLA LOUISE LUCIO FERREIRA ALVARES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2816/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 423/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Analista Contábil	AC	ELIANA TARSILA ALVES DA SILVA
Analista Contábil	AC	ALDO LOPES DE MACEDO NETO
Analista Contábil	AC	ANA BEATRIZ BRAGA PINHEIRO
Analista Contábil	AC	RODOLFO SANTIAGO DE ARAUJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2815/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260901036, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0908086-61.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora ANA CLARA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.792-0, Técnica em Patologia Clínica, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da Lei complementar nº. 119/2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2814/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260909843, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0843290-61.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SILVANIA FELIX DE ARAUJO	72.841-8	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2813/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260914146, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0853036-84.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NELY CRISTINA CHACON VIANNA	35.558-5	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2812/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260905309, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0849262-12.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KARLA KATIANE PESSOA BEZERRA SILVA	60.769-0	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2811/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260904973, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0855128-35.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PAULO HENRIQUE RODRIGUES LESSA	13.372-8	N2 - I	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2810/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20260901150, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Câmara Cível, através do Processo nº.0836378-48.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, correspondente a 28% (vinte e oito por cento), nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor ADRIANO JONATHAN PINHEIRO DE ARAUJO, matrícula nº. 72.908-9, Psicólogo, NS-A-I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2809/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260901028, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0890612-77.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDREA DORE DA SILVA MAGALHÃES CHAVES	44.118-0	II - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2808/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260901060, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0815812-44.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCILENE FRANCISCA BEZERRA	35.394-9	III - B	III - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2806/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260903799, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0875738-58.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELEONORA MARINHO DIONISIO	34.934-8	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2805/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260905104, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0816758-16.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GILVANEIDE CALIXTO CAVALCANTE	49.105-5	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2804/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260905260, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0817521-17.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA JOELMA DA SILVA	17.572-2	N2 - J	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2803/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260905023, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0912703-64.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA PEREIRA SILVA GALDINO	46.681-6	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2802/2026-A.P., DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260903934, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0814430-16.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº. 13.183-1, Professora, N2-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIA Nº 026/2026 - SMG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, PATRÍCIA PACHECO DE MELO LYRA, inscrita na matrícula sob o nº 72.415-2, para atuar como GESTORA do Contrato do Processo Administrativo de nº 20260921142 – SMG

Art. 2º - Designar a servidora, GABRIELA DE LIMA VIANA IMPERIAL, inscrito na matrícula nº. 73.738-2, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 24 de julho de 2026.

JOSE SERAFIM DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 3080/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20261009001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA CLAUDIA DE ARAUJO ALVES, matrícula nº. 72.751-8, do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3079/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20260960407,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor EMANUEL ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.810-5, do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3078/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20260844709,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora THAYANNY DE SOUZA SILVA, matrícula nº. 72.804-9, Farmacêutica, I-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3077/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260715151,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Social, ocupado pelo servidor JULIANE VALERIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.839-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3061/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20240076577,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº.

058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA EDNAR DA SILVA, matrícula nº. 17.553-6, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 4º e 5º quinquênios (2016/2021 e 2021/2026), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3052/2026-GS/SEMAP, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEL-20260989715,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CLAUDIA LIMA DA SILVA, matrícula nº. 73.614-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2025/2026, no período de 03/08/2026 a 17/08/2026 e de 01/09/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

*PORTARIA Nº. 1664/2026-GS/SEMAP, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMG-20251194395,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 03/08/2026 a 01/09/2026*, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2024/2025, da servidora MARLA GABRIELA TEIXEIRA DE MORAIS, matrícula nº. 73.567-9, Chefe do Setor Financeiro, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 3432/2025-GS/SEMAP, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de setembro de 2025, interrompida através da Portaria nº. 4247/2025-GS/SEMAP, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 28/04/2026

PORTARIA Nº. 3047/2026-GS/SEMAP, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20261002260,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor WEBER XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.636-6, ocupante do cargo em comissão de diretora do Departamento de Geoinformações e Pesquisa, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 27/07/2026 a 10/08/2026 e de 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 3037/2026-GS/SEMAP, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20240144645,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 27/07/2026 a 25/08/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2023/2024, do servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº. 66.309-3, Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº. 944/2024-GS/SEMAP, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de fevereiro de 2024, interrompida através da Portaria nº. 1198/2024-GS/SEMAP, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 2828/2026-GS/SEMAP, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20260849670,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA LUIZA MARINHO FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº. 72.827-2, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Geral, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 11/11/2026 a 30/11/2026 e de 12/01/2027 a 21/01/2027*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 11 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

**Replicação por incorreção, publicada no DOM de 10.07.2026

PORTARIA Nº. 2995/2026-GS/SEMAP, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMSUR-20260944720,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 01/08/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2025/2026, do servidor ANTONIO CARLOS FALCAO DA SILVA, matrícula nº. 65.716-6, Chefe do Setor Controle de Bancas de Revistas, Quiosques e Ambulantes, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, concedida através da Portaria nº. 1608/2026-GS/SEMAP, de 17 de abril de 2026, publicada no dia 23 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município; interrompida através da Portaria nº. 2124/2026-GS/SEMAP, de 25 de maio de 2026 e a retomada através da Portaria nº. 2126/2026-GS/SEMAP, de 25 de maio de 2026, publicada no dia 26 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município; interrompida através da Portaria nº. 2994/2026-GS/SEMAP, de 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2994/2026-GS/SEMAP, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMSUR-20260944720,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor ANTONIO CARLOS FALCAO DA SILVA, matrícula nº. 65.716-6, ocupante do cargo de Chefe do Setor Controle de Bancas de Revistas, Quiosques e Ambulantes, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2025/2026, concedida através da Portaria nº. 1608/2026-GS/SEMAP, de 17 de abril de 2026, publicada no dia 23 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município, interrompida através da Portaria nº. 2124/2026-GS/SEMAP, de 25 de maio de 2026 e a retomada através da Portaria nº. 2126/2026-GS/SEMAP, de 25 de maio de 2026, publicada no dia 26 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

PELA CONVENIADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.241.747/0008-10. ENDEREÇO: Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS para implementação e funcionamento de turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA destinadas às pessoas acolhidas na unidade, voltadas à promover a escolarização de jovens, adultos e idosos em situação de rua, visando assegurar o acesso, permanência e continuidade dos estudos dessas pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidos pela instituição parceira.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

ASSINATURAS:

LUCAS BENTO DA SILVA - Pelo Conveniente

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE AURICEA XAVIER DE SOUZA – Pelo Conveniado

Natal, 24 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
PELA CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS (LAR DA VOVOZINHA) – NATAL/RN, CNPJ 08.430.951/0001-02.
ENDEREÇO: Av. Antônio Basílio, 1264, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59054-380, Natal/RN.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a INSTITUIÇÃO LAR DA VOVOZINHA para implementação e funcionamento de turmas da Educação de EJA voltado ao atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social residentes na instituição, visando assegurar o acesso, permanência e continuidade dos estudos desses idosos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela instituição parceira.
VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
ASSINATURAS: LUCAS BENTO DA SILVA - Pelo Conveniente
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE ZILMAR PAULINO DE SANTANA – Pelo Conveniente
Natal, 24 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 092/2026-GS/SMS DE 24 DE JULHO DE 2026.

Institui o fluxo administrativo obrigatório para tramitação das demandas relacionadas à gestão do trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão do trabalho, garantindo maior eficiência, organização, rastreabilidade, uniformidade das decisões e segurança jurídica;
CONSIDERANDO a competência do Departamento de Gestão do Trabalho para instrução, análise e acompanhamento das demandas funcionais relativas aos servidores efetivos, profissionais temporários e demais trabalhadores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os fluxos administrativos, evitando tramitações paralelas, decisões conflitantes e encaminhamentos sem a devida instrução técnica,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, o fluxo administrativo obrigatório para tramitação de todas as demandas relacionadas à gestão do trabalho.

Art. 2º Toda e qualquer solicitação de natureza funcional envolvendo servidores efetivos, profissionais temporários e demais trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde deverá, obrigatoriamente, ser protocolada e encaminhada ao Departamento de Gestão do Trabalho, independentemente da unidade administrativa de origem.

Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão do Trabalho:

I – receber, analisar e instruir administrativamente todas as demandas funcionais;

II – verificar a regularidade documental e a conformidade com a legislação, normas internas e atos administrativos vigentes;

III – solicitar diligências e documentos complementares, quando necessários;

IV – encaminhar o processo aos setores técnicos competentes para manifestação;

V – submeter o processo à apreciação da autoridade competente, quando cabível;

VI – acompanhar o cumprimento das decisões administrativas.

Art. 4º Nenhuma demanda funcional poderá ser encaminhada diretamente à Secretaria Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação na Saúde, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Departamentos, Núcleos ou demais setores técnicos sem a prévia instrução pelo Departamento de Gestão do Trabalho.

Art. 5º Os Distritos Sanitários, Departamentos, Unidades de Saúde, chefias imediatas, gestores e trabalhadores deverão observar rigorosamente o fluxo instituído por esta Portaria, sendo vedada a adoção de fluxos paralelos, encaminhamentos informais ou solicitações direcionadas diretamente às autoridades administrativas sem a regular tramitação pelo Departamento de Gestão do Trabalho.

Art. 6º As demandas encaminhadas em desacordo com esta Portaria serão devolvidas à unidade de origem para regular instrução, ressalvadas as situações excepcionais expressamente reconhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os Gerentes de Distrito, Diretores de Departamento, Diretores de Unidade e demais gestores são responsáveis por assegurar o cumprimento desta Portaria no âmbito de suas respectivas unidades, orientando suas equipes quanto ao fluxo ora instituído.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação na Saúde, mediante manifestação técnica do Departamento de Gestão do Trabalho.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026, CIRÚRGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Processo: SMS-20260386689

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.023/2024 – SEMAD.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CIRÚRGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE GRUPO I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação:

UNIDADE: 20.49 Valor: R\$ 255.480,00 ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10838

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTOATENDIMENTO-UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11430

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DOS PESCADORES

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Valor: R\$ 58.375,00

- Fonte: 15000000 - Compl. de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13871

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13887

Valor: O valor total estimado do contrato será de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Ana Sofia Vergetti Malta Mendonça

Natal, 24 de julho de 2026.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20260292684	MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA	171139	7.980,83

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos,

tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	26243	15.076,26
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	26409	279.556,26
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	26407	749.683,97
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	26236	9.689,69
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	26407	331.923,87
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	27146	131.319,48
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	27172	6.805,85
20250734063	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	26810	12.563,56
20250734063	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	27080	182.033,94
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	7	48.345,40
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	21	47.454,34
001236/2019-93	HOSPITAL NATAL CENTER	1549868	294.632,89
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	32188	450.382,05
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	32274	65.272,62
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23379	23.770,52
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23376	144.856,13
20250702293	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23340	252.035,42
20250702293	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23334	1.593.462,56
20250702293	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23331	41.253,31
20250702293	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23338	19.428,11
20221569142/23	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2459	100.000,00
20221569142/23	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	18	100.000,00
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	14318	772.832,88
20251410918	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7415	1.386.076,49
20251272710	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7002	17.612,19
20251272710	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7142	1.906,52
20251272710	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7199	7.699,08
20251272710	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7317	1.364,85
20251272710	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7364	1.128,93

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	19	139.650,00
20251137871	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	166	22.038,80
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	622	48.900,32
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	260	13.509,64

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal,

mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Veículos sem mão de Obras.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251866318	3A LOCAÇÕES LTDA	S/N	8.377,60
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350571313	2.962,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350571313	5.925,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350571313	2.962,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350571313	2.765,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350571313	2.962,00
20241467290	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	13	46.800,32

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóvel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250588113	ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	74	4.379,00
20231348441	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	259	154.361,70

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Coservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221512019	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	168	13.944,45
2022536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	167	7.320,80
1358/2022-85	ENGMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	132	16.945,60
1358/2022-85	ENGMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	162	16.945,60
37990/2019-61	ENGMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	134	3.995,44
37990/2019-61	ENGMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	163	4.254,88
37990/2019-61	ENGMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	212	4.254,88
20251158577	ENGMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	133	17.311,00
20251158577	ENGMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	167	26.399,00
20250380725	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	17	39.451,50
20250380725	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	17	43.231,00
20250373508	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LT	9	27.858,47

20250373508	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LT	33	27.976,17
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	3	25.911,66
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	21	19.065,24
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	21	6.820,62
20250366307	IVANI BATISTA NETO	25	22.330,00
20251057320	IVANI BATISTA NETO	24	26.480,00
20250533076	START UP - SISTEMAS DE FORÇAS LTDA - ME	260504	31.166,67

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Material de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250930709	NEW WORK EPI LTDA	559	40.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	697	1.002.219,39
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	670	2.570.380,73
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	137	3.643,79
10759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	193457	229.624,54
20251194379	BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	302	8.337,24
20251194379	BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	302	2.633,49
20251898392	FIGUEIREDOS CRONOMETRAGEM E SERVICOS LTD	2	16.890,00
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTOS S.A	98	129.015,92
20240756012	LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	497	2.360,96
20250438448	MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	43	21.530,00
20250438448	MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	26032	21.530,00
20251558869	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	16115	60.865,34
20251558869	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	2	12.823,48
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	16139	56.932,29
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	20	38.281,46
20251804754	NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.	260000016	9.520,00
20231121200	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	6689	71.294,43

3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	6818	90.783,14
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	10404	9.384,00
20231375481	TTRÉS CONTROLE DE PRAGAS URGANAS E SERVI	31	81.781,88
16485/2020-17	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	31	21.411,11
20250565768	WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	100	14.250,00
20250565768	WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	12	14.250,00
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	9785	48.536,01

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato da ordem de serviço pj nº 038/2026, no Diário Oficial do Município, de 22 de julho de 2026, página 18

ONDE SE LÊ:

Sub-elemento: 99

ONDE SE LÊ:

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº XXX/2026, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.854,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

Sub-elemento: 09

LEIA-SE:

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 038/2026, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.854,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 24 de julho de 2026

**Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20260269119	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	S/N	71.164,48
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	53	231.728,47
20251154385	CASA SAUDE PETROPOLIS	53	30.178,40
20251272388	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	1	2.280,45
20241617861	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	S/N	51.984,90
20250950580	MARIA DE FÁTIMA COSTA	S/N	2.397,47
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	S/N	5.236,00
20251117757	MONTANA CONSTRUCOES LTDA	S/N	114.240,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016,

Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito à saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	98	16.607,54
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	8	11.242,60
2394/2022-66	CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA	112	3.233,57
2843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8	19.233,84
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	28	15.855,12
20231289879	CEOF- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	S/N	6.215,27
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	27	7.987,39
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	144	13.319,45
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	14	19.131,43
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	20	35.899,76
20251571008	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	2130	36.646,95
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTÓRIOS LTDA	5184	271.462,17
20250691941	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTÓRIOS LTDA	5184	246.929,91
20240007230	CLINICA ORTE.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	11991	1.112.637,58
20240007230	CLINICA ORTE.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	12025	9.367,73
20251492604	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	52380	112.831,40
20251492604	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	53037	117.048,61
20240002204	PRONTOLINICA DA CRIANÇA LTDA	31954	220.662,93
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	16	58.600,00
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	7	905.531,55

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Raimundo da Costa Souza

Procurador: Michell Franklin de Souza Figueiredo

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 085/2026 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 21/07/2026:

Processo nº: 20251170356 – SEFIN

Assunto: Reclamação Contra Lançamento – IPTU/Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: LENI BASTOS LISBOA

Recurso: Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Anderson Ricardo do Nascimento

ACÓRDÃO Nº. 187 /2026 – TATM-EMENTA: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU E TAXA DE LIXO, EXERCÍCIOS 2020 A 2025. CORREÇÕES CADASTRAIS NA ÁREA DO IMÓVEL. ALTERAÇÃO DO FATOR DE QUALIDADE. ART.10, § 2º, DO DECRETO Nº 13.251/2024. NECESSIDADE DE CORREÇÃO DOS LANÇAMENTOS, INCLUSIVE DO EXERCÍCIO 2026. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e em negar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a reclamação contra lançamento, mantendo a decisão da 1ª Instância Administrativa, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de julho de 2026.

Processo nº: 20260624636 – SEFIN

Assunto: RCL/IPTU E TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: COSTA DO SOL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A

Recurso: Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá

ACÓRDÃO Nº 188/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO.

IPTU/TAXA DE LIXO. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO IMÓVEL TERRITORIAL DE SEQUENCIAL Nº 90739680 POSSIBILITA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL E ADEQUAÇÃO DE FATORES DE CORREÇÃO DE TERRENO. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO IPTU PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2025. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIACÃO LANÇAMENTO DO IPTU/TLP DOS EXERCÍCIOS DE 2022 a 2024 COM PARCELAMENTO EM DIA. TAXA DE LIXO 2025 E 2026 DEVIDA. SERVIÇO PÚBLICO DISPONIBILIZADO PARA O IMÓVEL ART. 77 E 79, I, “B” CTN. REFORMA DA DECISÃO DE 10. GRAU. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria dos presentes, em conhecer do recuso Ex-Ofício, para dar-lhe provimento parcial, reformando parcialmente a decisão recorrida, e julgou parcialmente procedente a reclamação, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 21 de julho de 2026.

Processo nº: 20260403982 – SEFIN

Assunto: Restituição/IPTU E TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: ALLAN LIDERZIO PESSOA DE VASCONCELOS

Recurso Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá

ACÓRDÃO Nº 189/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DO IPTU/TLP DO EXERCÍCIO DE 2025 DOS IMÓVEIS DE SEQUENCIAIS Nº 92416396 e Nº 92416398. RECONHECIMENTO DE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DE PARCELA ÚNICA E PARCELAS MENSAIS Nº 1 A Nº 5. RESTITUIÇÃO DOS MONTANTES REFERENTES ÀS PARCELAS MENSAIS PAGAS EM DUPLICIDADE CONFORME AUTORIZAÇÃO EM ATENÇÃO AO ART.166 DO CTN. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. PROCEDÊNCIA DA RESTITUIÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em manter a decisão de 1º Grau, que julgou procedente a restituição, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 21 de julho de 2026.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 23/07/2026:

Processo nº 20251488356 – SEFIN

Assunto: CONSULTA/ISS

Consultado: Fazenda Municipal

Interessado: UNIDONTON-RN-COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 190/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. CONSULTA. ISS. REQUISITOS DOS ARTIGOS 152 E 154 DO CTMN PREENCHIDOS. NO MÉRITO RESPOSTA OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 64, VII, CTMN DE FORMA CORRETA. CONSULTA RESPONDIDA. RECURSO OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade dos votos, em consonância com o parecer da procuradoria do município, em conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, votando pela confirmação da decisão recorrida, respondendo afirmativamente nos termos da Informação Fiscal e da decisão de primeira instância.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 23 de julho de 2026.

Processo nº 20251599409 – SEFIN

Assunto: RCL/ TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: GOLDMEN HOTEL VILA DO MAR NATAL LTDA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 191/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TLL. VALORES JÁ PAGAMOS POR EMPRESA DISTINTA. TLL DEVIDA EM VIRTUDE DA REDAÇÃO DO ARTIGO 98-A §§ 1º e 2º DO CTMN. MANUTENÇÃO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. REFORMA DA DECISÃO DE PISO. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer e dar provimento ao recurso de ofício, reformando-se a decisão de piso, em todos os seus termos. Deve ainda, ser observado o constante no artigo 98-A, §§ 1º e 2º do CTMN.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 23 de Julho de 2026.

Processo nº: 20251156027 – SEFIN

Assunto: Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CESAR GUGLIOTTI NUCCI

Recurso Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá

ACÓRDÃO Nº 192/2026-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - ISS RETIDO E RECOLHIDO. RECONHECIMENTO DE RETENÇÃO INDEVIDA DE ISS PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO COM REGIME DE ISS FIXO NO PERÍODO DE JANEIRO 2022 A JANEIRO DE 2025. AUTORIZAÇÃO EM ATENÇÃO AO ART.166 DO CTN. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A RESTITUIR, DATA DO PAGAMENTO INDEVIDO E COMPENSAÇÃO COM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EXISTENTES ART. 150 E 149 DO CTMN. REFORMA DA DECISÃO DE 1º GRAU. **ACÓRDÃO:**Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes, em reformar a decisão de 1º Grau, para julgar parcialmente procedente a restituição, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 23 de julho de 2026.

Processo nº: 20240390603 – SEFIN

Assunto: Auto de Infração

Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Voluntário

Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas

ACÓRDÃO Nº 193/2026-TATM-EMENTA: ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF. ENTREGA INTEMPESTIVA. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. MULTA. LEGALIDADE. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros integrantes do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais de Natal, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do Recurso Voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração nº 505195726, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 23 de julho de 2026.

Natal/RN, 24 de Julho de 2026.

Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Raimundo da Costa Souza

Procurador: Michell Franklin de Souza Figueredo

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 084/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 04 de Agosto de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026:

Processo nº: 20260404393 – SEFIN – RCL/Taxa de Lixo – Recorrente: GHAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Advogada: LETÍCIA SILVA SARAIVA MAIA – OAB/RN 16.346 e Outra – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

Processo nº: 20260243578 – SEFIN – RCL/IPTU E TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: FRANCISCO ASSIS FILHO – Recurso Ex-Officio – Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas.

Processo nº: 20260532626 – SEFIN – Restituição de ISS c/c Compensação – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: INSTITUTO DE MAMA DE NATAL LTDA – Recurso Ex-Officio – Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas.

Processo nº: 20260306006 – SEFIN – RCL/ IPTU E TLP – Recorrente: SERGIO ITALO XAVIER COSTA – Procuradora: Cristiane Ferreira de Araújo – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário – Relatora: Conselheira Tichiliá Pereira Oliveira de Sá.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bG6FTzZBUWFlZz09>) . Natal (RN), 24 de Julho de 2026. Raimundo da Costa Souza-Presidente do TATM em Exercício – Mat. 31.853-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 92/2026 – GS/SEMTAS, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XI, combinado com artigos 58 a 60 e em atendimento ao art. 35, V, “g”, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Considerando a necessidade de revogar a Portaria nº 87/2026 – GS/SEMTAS, DE 09 DE JULHO DE 2026; Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN e as instituições parceiras, com celebração dos instrumentos jurídicos insculpidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e as instituições parceiras por meio de Termo de Fomento, de Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação para execução indireta de serviços socioassistenciais a partir do exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores, pertencentes a esta Secretaria:

1. Soraya Mendes Guimarães – DPSB – Matrícula nº 72.935-7

2. Andréia Freitas da Silva Souza – DPSE – Matrícula nº 44.958-0

3. Carla Janaina Maciel Camilo Câmara – GABINETE - Matrícula nº 73.797-9

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, com emissão e homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados, durante a execução do termo de colaboração e demais descritos em Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de julho de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 91/2026 – GS/SEMTAS, DE 24 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a) Bruna Laiz Ferreira de Oliveira, Mat. 73.617-9 e Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6, como GESTOR (A) e FISCAL, respectivamente, no Processo nº 20250918822 – WT DISTRIBUIDORA LTDA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).

Art. 2º - Esta Portaria altera a Portaria Nº 255/2025 e entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Natal/RN, 24 de julho de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO nº 20251847348

CEDEnte: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CESSIONÁRIA: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO - CNPJ: 12.978.003/0001-83.

ENDEREÇO: Avenida Guaratinguetá, nº 715, CEP 59135-500, Bairro Lagoa Azul, Natal-RN.

OBJETO: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV 240810220230008), do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, instituição CESSIONÁRIA: - (10 unidades) - CADEIRA (Cadeira presidente giratória com rodinhas, braços reguláveis, ergonômica e tela na cor preta Peso Máximo Recomendado: 120 Kg; - Apoio de Cabeça com Regulagem de Altura e Rotação e Detalhe em Alumínio-Aranha em Nylon - Assento em Tecido Poliéster com Espuma Laminada: - Braço com Regulagem de Altura - Dimensões do Produto (LxAxP em MM): Largura: 600 Altura: Min: 1140 - Máx: 1240 - Profundidade: 500 Base: 630; - Encosto em Tela de Poliéster e Tensor de Lombar com Regulagem: - Mecanismo Relax com Trava e Regulagem de Altura - Pistão Preto a Gás MARCA: Otello Presidente).

VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos participantes em termos aditivos específicos.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

ASSINATURA: AURICÉA XAVIER DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2026 – SEMTAS/PMN

Processo nº: 20260577654

Participes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0008-10 e o CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RGN.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa, na modalidade longa permanência, ofertando moradia, alimentação, cuidados com higiene, acompanhamento médico e atividades recreativas, buscando atingir uma meta de 16 (dezesseis) vagas a serem contempladas durante o projeto. Classificação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-191 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 15.194-7 – ESTR3 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada a partir do início do pagamento da 1ª parcela até os 12 (doze) meses posteriores, conforme período de execução do Plano de Trabalho.

Data de assinatura: 24 de julho de 2026.

Signatários: Pela SEMTAS: Auricéa Xavier de Souza – Secretária; pela e o CIADE- CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RGN: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO – Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026 – SEMTAS/PMN

Processo nº: 20251845671

Participes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0008-10 e o CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RGN.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de 16 (dezesseis) atendimentos do tipo Serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, através de hospedagem integral institucional, oferecendo-lhes moradia, alimentação, cuidados de higiene, acompanhamento médico, atividades recreativas, como também participação dos familiares dos internos em atividades promovida por esta Instituição Asilar como: Dia do Idoso, Natal, Aniversários, Passeios e outras, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela Instituição.

Classificação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-191 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.878-4 – ESTR3 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada a partir do efetivo recebimento do repasse dos recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, encerrando-se após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da mesma data.

Data de assinatura: 24 de julho de 2026.

Signatários: Pela SEMTAS: Auricéa Xavier de Souza – Secretária; pela e o CIADE- CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RGN: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, caput, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20260328395

OBJETO: Pagamento de taxas de licenciamento dos veículos pertencentes à frota da STTU, exercício 2026.

NOME DO CREDOR: Departamento Estadual de Trânsito do RN – DETRAN/RN

CNPJ: 08.285.769/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Subelemento 02 – Anexo I – Fonte 15010000

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 24 de julho de 2026.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 42/2026 – PGM/GAB.NATAL, 24 DE JULHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora, Iaracy Medeiros dos Santos Silva, matrícula nº 46.200-4 para atuar como fiscal no processo eletrônico PGM- 20260465449, que faz referência as ordens de compra nº 009/2026 e 010/2026, referente a aquisição de materiais destinados a execução de manutenção preventiva e corretiva das dependências da PGM.

Parágrafo único. O fiscal terá a atribuição de:

I – verificar se a entrega dos produtos está de acordo com o estabelecido na ordem de compra;
II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução da aquisição;
III – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no termo de referência e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
IV – emitir relatório final da prestação do serviço atestando conformidade com a ordem de compra;
V - exercer qualquer incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 236/2026-AP/A, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20260487582 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 428/98-AP, de 28 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Dia 31 de julho de 1999, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do artigo 40 III, “d” da Constituição Federal e artigo 175, III, “d” da Lei 1.517 de 23.12.65, alterado pela Lei nº 4.091 de 11.06.92.

CONSIDERANDO o mandado de notificação 000915/2026-DE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no sentido de constar a base legal dos anuênios: 22 % (vinte e dois por cento) de anuênios, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.108/1992; Bem como, das Horas Extras: 45 Horas Extras, conforme a Súmula 76, do TST.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 428/98-AP, de 28 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Dia 31 de julho de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - conceder aposentadoria nos termos do artigo 40 III, “d” da Constituição Federal e artigo 175, III, “d” da Lei 1.517 de 23.12.65, alterado pela Lei nº 4.091 de 11.06.92, ao servidor BENEDITO VICENTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 13.855-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais a 22 anos de serviço, acrescidos de 20% “ex-vi” do artigo 76 inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município do Natal, 45 horas extra incorporada, conforme a Súmula 76, do TST e 22% de anuênio nos termos do art. 16 da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261019481

Nome do Credor: ITALO MELO DA SILVA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO

MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: Contratação da empresa 62.412.768 ITALO MELO DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 62.412.768/0001-20, referente a apresentação artística de Italo Brandão e convidados, na programação do evento São Julho do Nova Natal, que acontecerá na Rua dos Atabaques, 958, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 25 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 24 de julho de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 624/2026

Nº do processo: Funcarte-20261012916

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ROGERIO DOS SANTOS FERNANDES

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Plano de Manutenção e Continuidade: ESCOLA DE CAPOEIRA YLE AYÉ, contemplado no EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTISTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNBAT NATAL - CICLO 2, conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260383787.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000;

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a)

Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

ROGERIO DOS SANTOS FERNANDES

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 621/2026

Nº do processo: Funcarte- 20261012983

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ALDENIR DA COSTA BRANDAO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Manutenção Companhia Encantada de Teatro, contemplado no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNBAT NATAL - CICLO 2, conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260383787.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000;

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

ALDENIR DA COSTA BRANDAO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 620/2026

Nº do processo: Funcarte-20261012649

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: CABORE PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Subsídio - Caboré Filmes, contemplado no EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NATAL - CICLO 2, conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260383787.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

CABORE PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 618/2026

Nº do processo: Funcarte-20261012754

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JOSE ABIMAEI DA SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Sebo Vermelho - Edições, contemplado no EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NATAL - CICLO 2, conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260383787.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

JOSE ABIMAEI DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 613/2026

Nº do processo: Funcarte-20261012452

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: MARLENE SILVA DE FREITAS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural USINA FEMINISTA - CULTURA E ARTE TRANSFORMA! NEGRAS E LBT A FORMAÇÃO E A PERCUSSÃO É O QUE NOS UNE, contemplado no EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NATAL - CICLO 2, conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260383787.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte 17190000; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

MARLENE SILVA DE FREITAS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 606/2026

Nº do processo: Funcarte-20261013092

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: RICARDO FRANCA DA SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Aquisição de equipamentos e matérias para o Espaço Cultural Vovó Benedita, contemplado no EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NATAL - CICLO 2, conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260383787.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a)

Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

RICARDO FRANCA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 603/2026

Nº do processo: Funcarte-20261012630

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: CATARINA ALICE DOS SANTOS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Galeria Ateliê Santa Catarina: memória e permanência cultural, contemplado no EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB NATAL - CICLO 2, conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260383787.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a)

Agente Cultural.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

CATARINA ALICE DOS SANTOS

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 88/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor PETER LUIZ DA SILVA, matrícula nº 45.097-9, para responder interinamente por ocasião das férias de 30 (trinta) dias de seu titular, o Sr. NIVALDO DE MACEDO CALDAS, matrícula nº 24.290-0, no período de 2022/2023, às quais serão gozadas na data de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 24 de julho de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO:20260686712

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia no levantamento de quantitativos para atualização e digitalização (as built) do projeto arquitetônico e elaboração do projeto de combate à incêndio e pânico da URBANA, localizado nesta Capital, conforme abaixo descrito.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	A atualização e digitalização deverá contemplar no projeto todo o detalhamento necessário ao entendimento do Corpo de Bombeiros Militar (CBM/RN). Exemplo: planta baixa.	Und.	01
PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO	Deverá contemplar no projeto todo o detalhamento necessário ao entendimento do Corpo de Bombeiros Militar (CBM/RN): planta baixa, isométricos e memorial descritivo.	Und.	01

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2800, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 24 de julho de 2026.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11/2026 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2026, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11/2026 – Processo 20260347268

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para implantação do Sistema de Informação Geográfica para Saneamento (GISWATER).

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 22 de julho de 2026.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO-Diretor-Presidente Interino da ARSBAN-Mat. 73.589-8

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 040/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADO: EXPOEDUC EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS LTDA. – CNPJ: 62.534.462/0001-46

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 10 (DEZ) SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL NO CONGRESSO EDUCACIONAL DO NORTE-NORDESTE - EXPOEDUC 2026, PROMOVIDO PELA EXPOEDUC EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS LTDA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 A 25 DE JULHO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART.74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI 14.133/21 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – PJ/OUTROS;

FONTE DE RECURSOS: 1.751.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - ANEXO VI. NATAL/RN, 21 DE JULHO DE 2026. ASSINATURA: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA-PRESIDENTE.

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias